

Of. 395/2017 - SF

Brasília, de maio de 2017

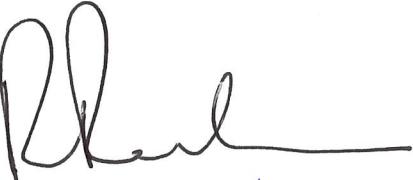
A Sua Excelência o Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 106, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Aviso nº 63/ASPAR/GM/MTPA, de 8 de maio de 2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 106, de 2017, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Senador Roberto Rocha
No exercício da Primeira Secretaria



Junte-se ao processado do
requerimento nº 106 de 2017
Em _____ / _____ / _____

AVISO N° 63/2017-ASPAR/GM/MTPA

Brasília, de 8 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 106/2017, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho.

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício nº 273 (SF), de 10 de abril de 2017, no qual Vossa Excelência comunica a aprovação do Requerimento de Informação nº 106/2017, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, apresentado em 9 de março de 2017, que requer informações sobre a notícia veiculada pela imprensa, no dia 9 de março de 2017, de que a pista do Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluízio Alves está com graves problemas e deverá ser fechada em breve para passar por uma reforma estrutural.

A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Secretário, o Ofício nº 52 (SEI)/2017/ASPAR-ANAC, de 19 de abril de 2017, elaborado pela Agência Nacional de Aviação Civil, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,



MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
Ministro de Estado dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

Recebido em 10/05/17
Ho 16:00
Débora R. Jos - Mat. 257695
Federal



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 - <https://www.anac.gov.br>

Ofício nº 52(SEI)/2017/ASPAR-ANAC

Brasília, 19 de abril de 2017.

Ao Senhor
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS
 Chefe de Assessoria Parlamentar
 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6 andar
 Brasília / DF
 CEP: 70.044-902

Assunto: Requerimento de Informação nº 106/2017, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho.

Referência: Processo Nº 50000.009837/2017-49

Senhor Assessor Parlamentar,

1. Em atenção ao Memorando nº 122/2017/ASPAR/G, o qual solicita subsídios para resposta ministerial ao Requerimento de Informação nº 106/2017, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, cujo objeto trata de condições da pista do Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluízio Alves (SBSG), repassam-se, adiante, os esclarecimentos técnicos desta Agência.

2. Com relação aos questionamentos 1 e 2, esclarece-se que o operador do Aeroporto Internacional de Natal/Governador Aluízio Alves (SBSG) informou a esta Agência ter havido defeito na execução do pavimento da pista de pouso e decolagem, o que pode acarretar problemas no revestimento, encarecendo, como consequência, o custo de manutenção do pavimento, notadamente em função da possibilidade de gerar eventual degradação precoce.

3. Nesse sentido, referido operador declarou estar realizando as intervenções necessárias, com vistas a manter a condição de superfície adequada para as operações. No entanto, o operador em questão alega que uma solução definitiva exigiria intervenção mais profunda, com custos que resultariam em pleito de reequilíbrio econômico do Contrato de Concessão.

4. Destaca-se que, em inspeção realizada por área técnica desta Agência em outubro de 2015 naquela infraestrutura, embora por motivação diversa, não se verificou condições anormais do pavimento.

5. Informa-se ainda que a ANAC elabora, periodicamente, o Programa Anual de Inspeção Aeroportuária (PAIA), com fito de estabelecer a programação das inspeções para o ano de referência. São observados, na elaboração do PAIA, critérios considerados importantes para a segurança operacional da aviação civil, de modo a criar uma lista de aeródromos a serem inspecionados, seguindo uma ordem de prioridade. Esse planejamento leva em consideração os recursos disponíveis e a priorização dos aeródromos conforme o tipo de operação que neles ocorrem. Tal priorização recai sobre os aeródromos com operação de voos regulares, visto que tais localidades possuem um maior grau de criticidade para

efeitos de fiscalização, dado o número maior de operações e de passageiros movimentados. Nesse contexto, informa-se que o Aeroporto SBSG foi incluído no PAIA de 2017.

6. Com relação ao questionamento 3, considerando a condição do pavimento com base na declaração do operador do aeródromo e nas ações por este pretendidas, não é possível afirmar que as deficiências alegadas indicam risco de eventual colapso estrutural.

7. Quanto ao questionamento 4, informo que os custos relativos a eventuais reparos que se façam necessários na pista de poucos e decolagens do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante são de responsabilidade da Concessionária daquele Aeroporto, tendo em vista o disposto no item 3.1.6, constante da subseção I da seção I do capítulo III do Contrato de Concessão, que diz respeito aos deveres gerais da Concessionária, cujo teor passo a transcrever:

"manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato;"

8. Sem prejuízo, informo que a Concessionária poderá pleitear revisão extraordinária do contrato de concessão, o que poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso obtenha êxito em demonstrar o enquadramento do evento na matriz de riscos alocados ao Poder Concedente bem como a procedência do pedido, nos termos das disposições contratuais e daquelas constantes da Resolução ANAC nº 355, de 17 de março de 2015.

9. Em atenção ao questionamento 5, informa-se que o planejamento e a execução da obra que garanta a segurança e continuidade das operações é de responsabilidade do operador do aeródromo, que ainda não apresentou o cronograma definitivo das obras pretendidas a esta Agência, para a devida divulgação nas publicações aeronáuticas.

10. Relativamente ao questionamento 6, informa-se que caso haja interdição da pista de SBSG, considerando HOTRAN vigente em 13 de abril de 2017, seriam afetadas 348 frequências por semana, sendo 4 delas cargueiras e as demais de passageiros. Com relação ao número de passageiros de serviços aéreos regulares potencialmente afetados, pode-se estimar, considerando um fator de ocupação de 70% dos assentos ofertados semanais, que o resultado seria de 35.614 passageiros/semana ($70\% \times 50.876$). Vale destacar que 70% é um valor médio estimado das ocupações dos voos. No entanto, esta hipótese está afastada tendo em vista o motivo exposto no parágrafo 4 acima.

11. Por fim, com relação ao questionamento 7, salienta-se que a vida útil de um pavimento de uma pista de pouso e decolagem é sensível a sua qualidade de construção inicial, aos serviços de manutenção realizados rotineiramente pelo operador e às intempéries atuantes no pavimento, dentre outros fatores. Assim, o impacto na segurança operacional decorrente de patologias nos pavimentos aeroportuários é normalmente minimizado por ações do operador, tais como execução de serviços de manutenção.

12. Esta Assessoria Parlamentar permanece à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

GEORGE ALEX LIMA DE SOUSA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por George Alex Lima de Souza, Chefe da Assessoria Parlamentar, em 20/04/2017, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

20/04/2017

:: SEI / ANAC - 0612569 - Ofício ::



http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0612569 e o código CRC B3946A7E.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.507693/2017-58

SEI nº 0612569



507 nº 500000009837-2017-10
https://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=885651&infra_sistema..

